

EDITAL

CONVITE Nº 011/2018 PROCESSO Nº 2608/2018

Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE-SP, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **dia 15 (quinze) de agosto de 2018 às 08:30 (oito e meia) horas**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PARA ATENDER A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO, conforme ANEXO IX – Termo de Referência.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo da vigência do presente contrato é por um período de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

2.2 - O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado entre as partes será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Contratante.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela verba própria do orçamento vigente, onerando as seguintes dotações:

010220 – EXECUTIVO

17.512.0500.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.1 - O valor estimado total é de R\$ 95.630,40 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo no setor de Receita da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, com apresentação do certificado de cadastro.

4.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.1.1.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.1.2 - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV da mesma lei, sem que ainda tenha estabelecido sua idoneidade;

4.1.1.3 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

4.1.1.4 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

4.1.1.5 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os Documentos de Habilitação e da Proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 011/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

5.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado à Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, aos cuidados do Setor de Licitações **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por qualquer meio eletrônico ou similar.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, observando-se o disposto no item 9.1 deste Edital;
- b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, original e cópia;
- d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 2 (Proposta) e nº 1 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 2 (Proposta) e nº 1 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante, conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) - Alvará de licença e funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede da Licitante.

7.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Carta Convite.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se for caso;



e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput).

7.4 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, se assim entender necessário.

7.9 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no



processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa licitante; com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

10 - OUTRAS DECLARAÇÕES

10.1 - Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VI.

10.2 - Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo V.

11. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A proposta de preço deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1. Razão social, endereço e CNPJ;

11.2.2. Número do processo e da Carta Convite;

11.2.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca, se for o caso;

11.2.4. Preços unitários e totais por itens (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) em algarismo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a PREFEITURA sob nenhuma delas.

11.3 - O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO I.

11.4 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

11.5 - Obedecer à sequência de apresentação no ANEXO I do presente Edital, após a abertura do envelope de proposta não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

11.6 - Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

11.7 - A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.

11.8 - Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio, podendo ser na mesma sessão, ou marcada para uma próxima sessão, com todos os licitantes presentes.

11.9 - Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

11.10 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

11.11 - Nos preços orçados deverão estar incluídas todas as despesas de locomoção de técnicos da empresa licitante, bem como os tributos que por ventura venha a recair nos pagamentos oriundos dos serviços prestados e ainda, encargos de quaisquer tipos, como por exemplo, trabalhista, ficando por conta, risco e responsabilidade do contratado, incluindo despesas com estadia e alimentação, bem como débitos de qualquer outra natureza.

11.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta PREFEITURA, que deverá constar quando da apresentação da proposta. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) CONTRATADO (S)

12.1 - Compete ao licitante contratado emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

12.2 - Assinar o contrato;

12.3 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

12.4 - Prestar o serviço, de acordo com Termo de Referência – ANEXO IX, deste Edital;

12.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

12.6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

12.8 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.9 – Arcar com os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhistas ou previdenciária, resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pela DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

12.10 – A empresa tem por obrigatoriedade disponibilizar um serviço de atendimento emergencial de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, para reparos de emergência em bombas e motores do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de tratamento e recalque de esgoto, através de telefone celular, garantindo o atendimento em até 2(duas) horas após o chamado da DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

12.11 - Informar à DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - Compete à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

13.1.1 - A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

13.1.2 - Firmar a correspondente o Contrato, conforme modelo ANEXO II;

13.1.3 - Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

13.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço contratado;

13.1.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

13.1.6 - Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento (s);

13.1.7 - Indicar o gestor do Contrato, no caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

14.2 - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

14.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

14.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.



14.5 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.6 - O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

14.7 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.8 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

14.9 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.10 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – A licitante que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o Contrato ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

15.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3 - Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.



15.4 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:

15.5 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.6 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

15.7 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

15.8 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

15.9 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 14.7 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

15.10 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.11 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.12 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.14 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.15 - Retardarem a execução da Carta Convite;

15.16 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.17 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.18 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

15.19 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/SP, decorrentes das infrações cometidas.

15.20 - O não cumprimento das exigências e condições deste Edital por parte do Contratado acarretará a incidência da penalidade prevista no Artigo 87 da Lei nº 8.883/1993, observando o contraditório e a ampla defesa.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário de 8:00 as 16:30 horas, devendo ser entregues e protocolados na PREFEITURA.

16.2 - Para efeito de contagem de prazos será aplicado o dispositivo no Artigo 110 da Lei 8.666/1993, serão considerados os dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na PREFEITURA.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo IX).

18 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Diretoria de Água e Esgoto.

19 - DO PESSOAL

19.1 - Caberá à empresa contratada:



19.1.1 - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissional especializado, capacitados e com experiência, para prestar os serviços objeto da licitação, salvo se for executado pelo próprio sócio (pessoa física) da empresa licitante vencedora, devendo, quando da convocação para assinatura do contrato, apresentar a CONTRATANTE toda documentação funcional e empregatícia do profissional que exercerá as funções, ora contratada;

19.1.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, na prestação dos serviços contratados.

19.2 - A carga horaria estimada para a execução dos serviços do objeto licitado com *limite máximo de 120 horas mensais*, com um limite total de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas, no período de 12 (doze) meses, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura, na prestação dos serviços contratados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que seja assinado o contrato.

20.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

20.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

20.5 - Não é permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 - Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-000, através do telefone: (19) 3896 - 9029 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

21.2 - Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

21.3 - Para confirmação da realização da seção da Carta Convite os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>

21.4 - Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

22 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX – Termo de Referência.
- j) Anexo X – Folha De Dados Para Elaboração De Contrato / Ata De Registro

Santo Antônio de Posse, 02 de julho de 2018.

DIANORA SANTOS DA CUNHA
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 011/2018

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE (S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO/HORA	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Hidráulica e Elétrica para atender a Diretoria de Água e Esgoto.		R\$

TOTAL DE HORAS ESTIMADO: 1440 HORAS

PREÇO UNITÁRIO POR HORA: R\$

PREÇO TOTAL POR 12 MESES: R\$

Declaro, sob as penas da lei, que a proposta ofertada atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo IX - Termo de Referência.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO CNPJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PARA ATENDER A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO, QUE FAZEM: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº XXX/2018

REF.: CARTA CONVITE Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, inscrita no CNPJ sob no. 13.127.748.0001-00, neste ato representada pela Prefeita, **DIANORA SANTOS DA CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: _____, sediada na rua _____, nº _____, Bairro, Cidade, CNPJ nº _____, representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, portador do Rg nº _____ residente e domiciliado a rua _____, nº _____, Bairro e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do Carta Convite nº 011/2018, homologado nos autos do Processo nº 2608/2018, pela Prefeita, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

010220 – EXECUTIVO

17.512.0500.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PARA ATENDER A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 – O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____
(_____) pelo período contratado, podendo haver alterações,
dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1 O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

3.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

3.3. - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

3.5 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.6 - O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

3.7 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.8 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

3.9 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4 – O prazo de vigência do presente contrato é de ___(_____) dias, a iniciar-se em ___ de ____ de 2018 encerrando-se em ___ de ____ de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado, por motivos justificados e aceitos expressamente pelas partes.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – É de responsabilidade total do Contratado, os danos causados diretamente à Administração, bem como a terceiros artigo 70 da Lei 8.666/1993.

5.2 - A empresa tem por obrigatoriedade disponibilizar um serviço de atendimento emergencial de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, para reparos de emergência em bombas e motores do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de tratamento e recalque de esgoto, através de telefone celular, garantindo o atendimento em até 2(duas) horas após o chamado da DIRETORIA E ÁGUA E ESGOTO.

5.3 – O Contratado é ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA VII - DAS PESSOAS

7.1 - Caberá à empresa contratada:

7.1.1 - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissional especializado, capacitados e com experiência, para prestar os serviços objeto da licitação, salvo se for executado pelo próprio sócio (pessoa física) da empresa licitante vencedora, devendo, quando da convocação para assinatura do contrato, apresentar a CONTRATANTE toda documentação funcional e empregatícia do profissional que exercerá as funções, ora contratada;

7.1.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, na prestação dos serviços contratados.

7.2 - A carga horaria estimada, para a execução dos serviços do objeto com limite máximo de 120 horas mensais., com um limite total de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas no período de 12 (doze) meses, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura, na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 - Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

8.2 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.3 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.4 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.5 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

8.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na clausula 6.4 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

8.7 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.9 - As sanções previstas nestas clausulas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.11 - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a **“CONTRATADA”**;

8.12 - Além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a **“CONTRATADA”** às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90).

CLÁUSULA IX - DA TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de



qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

10.2 - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.3 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.4 - A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação à PREFEITURA;

10.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da PREFEITURA;

10.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.7 - O descumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

10.8 - Ficam assegurados à “**Contratante**” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

11.2 – Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal no. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Posse/SP, em ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

CARTA CONVITE nº 011/2018

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PARA ATENDER A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar os respectivos contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2.018.

.....
Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CARTA CONVITE 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PARA ATENDER A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Carta Convite nº 011/2018, inclusive as relativas ao Contrato.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional para fornecimento do (s) serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Localidade,de.....de 2.018.

.....

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CARTA CONVITE N° 011/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:, De de

(Assinatura)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

CARTA CONVITE 011/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PARA ATENDER A
DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 011/2018

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA, PARA ATENDER A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATADA: _____

Nome e Cargo: _____

RG: N.º _____

CPF: N.º _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO

Eu, (Nome), portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE nº 011/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal De Santo Antonio De Posse/SP.

..... , de de 2018

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA PARA ATENDER A DAE-DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

- 1) Prestação de Serviços especializados em Manutenção de hidráulica e elétrica nas bombas e equipamentos da Diretoria de Água e Esgoto, consistindo na Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Reparos, Consertos e Troca de Peças.
- 2) Dentro dos Serviços estão incorporados:
 - a) Estação de Tratamento de Água Principal com todas as suas bombas, motores, painéis elétricos e equipamentos.
 - b) Estação de Tratamento de Água do Rincão.
 - c) Poço Artesiano Vale Verde, Bela Vista, São Judas Tadeu e Vista Alegre.
 - d) Captação de Água do Córrego Camanducaia Mirim.
 - e) Captações de Água do Córrego Jequitibá.
 - f) Todos os reservatórios de água do sistema, com todas as bombas, painéis e repetidores de sinal.
 - g) Estação de Tratamento de Esgoto, com todos os motores, painéis e aeradores.
 - h) Estação elevatória de Esgoto da Ressaca, com todas as bombas, motores e painéis.
 - i) Estação elevatória de Esgoto do Barreiro, com todas as bombas, motores e painéis.
- 3) A empresa deves disponibilizar um serviço de atendimento emergencial de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, para reparos de emergência em bombas e motores do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de tratamento e recalque de esgoto, através de telefone celular, garantindo o atendimento em até 2(duas) horas após o chamado da DAE.
- 4) Todos os funcionários utilizados no serviço deverão estar regularizados com a legislação trabalhista e com todas as normas de segurança.
- 5) A empresa deverá possuir ferramentas e equipamentos próprios para a realização de seus serviços e será responsável também pelo fornecimento de todos os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários.
- 6) O fornecimento de peças de reposição será por conta da DAE.



7) O serviço será por regime de empreitada unitária, com valores por hora trabalhada, com limite máximo de 120 horas mensais.

8) O período será de 12 (doze meses), com um limite total de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas.

9) Deverão ser emitidos relatórios mensais das horas trabalhadas, especificando o local de execução, natureza do serviço e número de horas trabalhadas, devendo ser validado pelo Diretor Administrativo da DAE e acompanhar a nota fiscal.



ANEXO X

**CARTA CONVITE Nº 011/2018
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO
E DADOS DO RESPONSÁVEL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL: EMAIL INSTITUCIONAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

